



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO NA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI LA NOS DIAS 20 e 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 41, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as festividades carnavalesca;

Considerando que não haverá prejuízo no funcionamento desta Casa.;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo nas repartições desta Casa Legislativa no dia 20 e 21 de fevereiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Geovane Nazário
Presidente

Cleomar Gnoatto
1º Secretário

Registre-se e Publique-se.